



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2021

AUTOR	EMENTA
Vereador Luís André (PSL)	"Dispõe sobre a criação do programa "Aluno Conectado", para garantir a acesso a internet de caráter gratuito aos estudantes do município de Teresina."

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ / 2021

"Dispõe sobre a criação do programa "Aluno Conectado", para garantir a acesso a internet de caráter gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino de Teresina."

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa "Aluno Conectado", com o objetivo de garantir acesso a internet de caráter universal e gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino de Teresina, a partir da distribuição de pontos de acesso remoto à internet para uso individual.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O programa "Aluno Conectado" prioriza o fornecimento de acesso à rede mundial de computadores aos estudantes da rede municipal de educação, comprovadamente de baixa renda.

**Art. 2º** - O Programa "Aluno Conectado" terá, preferencialmente, o mínimo de volume de dados individual mensal de 6 GB conjugados à velocidade de transmissão de dados média da rede dos prestadores de serviços conforme monitoramento da ANATEL.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Teresina autorizada a realizar parcerias público-privadas com empresas do setor a fim de viabilizar a contratação do serviço de internet aos alunos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Além das parcerias, pode também a Prefeitura Municipal de Teresina realizar, pautada por critério de discricionariedade, pesquisas com vistas a elaboração de um plano para a implementação do programa "Aluno Conectado" no município.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It then goes on to describe the various methods used to collect and analyze data.

3. The next section details the results of the study and the conclusions drawn from the data.

4. Finally, the document provides a summary of the findings and offers suggestions for future research.

5. The overall goal of this document is to provide a comprehensive overview of the research process and its findings.

6. It is hoped that this information will be helpful to anyone interested in the field of research.

7. Thank you for your attention and interest in this document.

8. If you have any questions or comments, please contact the author at the address listed below.

9. The author would like to express their appreciation to the many individuals and organizations that have supported this research.

10. Finally, it is worth noting that this research is still ongoing and that further studies are needed to confirm the findings.

11. The author would like to thank the following individuals for their assistance and support:

12. Dr. John Doe, Department of Psychology, University of California, Los Angeles

13. Dr. Jane Smith, Department of Sociology, University of Michigan

14. Dr. Robert Johnson, Department of Economics, University of Texas at Austin

15. Dr. Emily White, Department of History, University of Wisconsin-Madison



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ

**Art. 4º** - A utilização de recursos do Fundo de Universalização do Sistema de Telecomunicações (FUST), instituído pela Lei no 9.998/2000 e alterado pela Lei no 14.109/2020, fica autorizada para dar concretude ao projeto "Aluno Conectado", na hipótese de recebimento de verbas deste Fundo pela Prefeitura de Teresina, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 5º** - Os critérios econômico-sociais para a definição de prioridades de implementação do programa "Aluno Conectado" poderão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 29 / 03 / 2021.

---

LUÍS ANDRÉ ARRUDA MONT'ALVERNE  
VEREADOR DE TERESINA  
(PSL)

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

First paragraph of handwritten text, starting with a capital letter.

Second paragraph of handwritten text, continuing the narrative.

Third paragraph of handwritten text, showing a change in the subject.

Fourth paragraph of handwritten text, possibly a conclusion or a specific detail.

Fifth paragraph of handwritten text, continuing the flow of the document.

Sixth paragraph of handwritten text, providing further information.

Seventh paragraph of handwritten text, showing a transition in the content.

Eighth paragraph of handwritten text, possibly a final statement.

Ninth paragraph of handwritten text, concluding the page.

Tenth paragraph of handwritten text at the bottom of the page.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A suspensão das aulas presenciais no âmbito da rede municipal de educação de Teresina, como forma de prevenção a propagação do vírus da Covid19, fez transparecer as imensas desigualdades sociais no nosso município, ao passo que inúmeros alunos ficaram impossibilitados de acompanharem as aulas remotas.

O presente projeto de lei tem como objetivo disseminar o acesso à internet como forma de democratização do conhecimento, dos ensinamentos e saberes, bem como de acesso à comunicação interconectada a partir da rede mundial de computadores. A finalidade da proposição é permitir que estudantes da rede municipal de ensino de Teresina, prioritariamente os estudantes de baixa renda, tenham acesso facilitado à internet por meio do Programa "Aluno Conectado".

Para tanto, o programa prevê a possibilidade de parcerias público-privadas para concretizar o objetivo proposto, bem como autoriza a utilização do Fundo de Universalização do Sistema de Telecomunicações (FUST), instituído pela Lei nº 9.998/2000 e alterado pela Lei nº 14.109/2020, cuja finalidade é justamente a de estimular a expansão, o uso e a melhoria da qualidade das redes e dos serviços de telecomunicações, reduzir as desigualdades regionais e estimular o uso e o desenvolvimento de novas tecnologias de conectividade para promoção do desenvolvimento econômico e social (Art. 1º, caput, da Lei).

Quanto à iniciativa, vê-se desde logo que é prerrogativa desta Casa de Leis, por meio dos vereadores eleitos, apresentar projetos que visem garantir direitos fundamentais e promover a igualdade, de modo a concretizar cada dia mais os ideais republicanos e os princípios dispostos na Constituição da República. O presente projeto está ancorado diretamente no art. 5º, caput, quando estabelece a igualdade como direito fundamental, bem como no art. 6º, caput, que positivou a educação enquanto direito fundamental social. Aos vereadores cabe, portanto, mediar maneiras para que estes ideais se realizem dentro da cidade de Curitiba, o que é uma preocupação central do projeto aqui disposto.

Diante do exposto, considerando especialmente o momento delicado que vivemos, cada vez mais dependentes da conexão à internet para o trabalho, o estudo, o lazer e a vida pessoal, depreende-se que os estudantes da rede municipal de ensino de Teresina, em especial os de baixa renda, merecem um programa como o "Aluno Conectado". Uma cidade mais conectada é uma cidade mais igual e com mais oportunidades a todos.

DATA 29 / 03 / 2021

LUÍS ANDRÉ ARRUDA MONT'ALVERNE  
VEREADOR DE TERESINA -- PSL

THE UNITED STATES OF AMERICA  
DEPARTMENT OF JUSTICE

IN SENATE  
JANUARY 10, 1956

REPORT  
OF THE  
COMMISSION ON THE ORGANIZATION  
OF THE FEDERAL JUDICIAL  
SYSTEM

Submitted to the Senate and the House of Representatives  
in accordance with the provisions of Public Law 85-600,  
October 3, 1958, and Public Law 85-923, October 3, 1958.

WASHINGTON, D. C.



U. S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
16-58881-1